**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**PORTARIA Nº 106, DE 25 DE JUNHO DE 2012**

O Secretário de Regulação e Supervisão da Educação Superior, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5773, de 09 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6303 de 12 de dezembro de 2007, tendo em vista a portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, e considerando o Despacho nº 59/2011-CGSUP/DESUP/SESu/MEC (Processo MEC n° 23000.009999/2010-38), publicado no DOU em 02/05/2011, e a Nota Técnica n° 297/2012-CGSO/DISUP/SERES/MEC, resolve:

Art. 1º. Fica determinado, a contar de 31 de janeiro de 2011, o encerramento da oferta do curso superior de licenciatura em Pedagogia, ofertado pela Faculdades Integradas da Terra de Brasília, reconhecido pela Portaria MEC n° 2.750 de 30 de setembro de 2003, publicado no Diário Oficial da União em 02 de outubro de 2003, para fins de aditamento, vedando-se novos ingressos.

Art. 2º. Reconhecer, para fins únicos de expedição e registro de diploma dos ingressantes a partir de 05 de julho de 2006 até 29 de julho de 2010, o curso superior de licenciatura em Pedagogia, com 200 (duzentas) vagas totais anuais, ministrado pela Faculdades Integradas da Terra de Brasília, na Avenida Recanto das Emas, Área Especial Quadra 203 Lote 32, Recanto das Emas, Brasília-DF, mantida pelo Centro de Apoio de Vivências Agrárias, com sede em Brasília, Distrito Federal

Parágrafo Único - O reconhecimento a que se refere esta Portaria é valido exclusivamente para o curso ministrado no endereço citado neste artigo.

Art. 3º Fica revogada a Portaria n° 1.067, de 9 de maio de 2011, da Secretaria de Educação Superior.

Parágrafo único. Ficam convalidados os atos praticados na vigência da Portaria de que trata o caput deste artigo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS**

***(Publicação no DOU n.º 122, de 26.06.2012, Seção 1, página 28)***

**PORTARIA Nº 107, DE 22 DE JUNHO DE 2012**

O Secretário de Regulação e Supervisão da Educação Superior, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, e a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os cursos superiores de graduação, conforme planilha anexa, ministrados pelas Instituições de Ensino Superior, nos termos do disposto no artigo 35, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007.

Parágrafo único. As autorizações a que se refere esta Portaria são válidas exclusivamente para os cursos ministrados nos endereços citados na planilha anexa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JORGE RODRIGO ARAUJO MESSIAS**

**ANEXO**

Autorização de Cursos

***OBS.: O anexo desta portaria encontra-se no DOU informado abaixo e em PDF anexo.***

***(Publicação no DOU n.º 122, de 26.06.2012, Seção 1, página 28)***

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**PORTARIA Nº 108, DE 22 DE JUNHO DE 2012**

O Secretário de Regulação e Supervisão da Educação Superior, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, e a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento dos cursos superiores de graduação, conforme planilha anexa, ministrados pelas Instituições de Ensino Superior, nos termos do disposto no artigo 10, §7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007.

Parágrafo único. As renovações a que se refere esta Portaria são válidas exclusivamente para os cursos ministrados nos endereços citados na planilha anexa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JORGE RODRIGO ARAUJO MESSIAS**

**ANEXO**

Renovação de Reconhecimento de Cursos

***OBS.: O anexo desta portaria encontra-se no DOU informado abaixo e em PDF anexo.***

***(Publicação no DOU n.º 122, de 26.06.2012, Seção 1, página 28/30)***

**PORTARIA Nº 109, DE 25 DE JUNHO DE 2012**

O Secretário de Regulação e Supervisão da Educação Superior, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, e a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento dos cursos superiores de graduação, conforme planilha anexa, ministrados pelas Instituições de Ensino Superior, nos termos do disposto no artigo 10, §7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007.

Parágrafo único. As renovações a que se refere esta Portaria são válidas exclusivamente para os cursos ministrados nos endereços citados na planilha anexa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JORGE RODRIGO ARAUJO MESSIAS**

**ANEXO**

Renovação de Reconhecimento de Cursos

***OBS.: O anexo desta portaria encontra-se no DOU informado abaixo e em PDF anexo.***

***(Publicação no DOU n.º 122, de 26.06.2012, Seção 1, página 30/31)***